

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
COMISSÃO CONSULTIVA PARA PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

ATA Nº 1.113

DATA: 27.10.1999

INÍCIO: 8h05min FIM: 10h

LOCAL: Sala de reuniões do terceiro pavimento do edifício sede da SMOV - Av. Borges de Medeiros, 2244

1. PRESENTES:

Estiveram presentes os seguintes membros: Arq. Ivani de Souza David e seu suplente Arq. Paulo Keil Coelho, Eng. Paulo Antônio Boldrini e seu suplente Eng. Adriano Peres de Novais, Eng. Marco Antonio Webster Rocha, Cap. PM Emílio Dal'Ongaro Cordeiro, Eng. Raul Rego Faillace e Arq. Francisco Laitano.

VISITANTES: Eng. Paulo Derenji, Eng. Alexandre Rava Campos.

SECRETÁRIA: Heloisa Helena Vasseur

2. ASSUNTOS TRATADOS:

2.1 Ata da Reunião Anterior

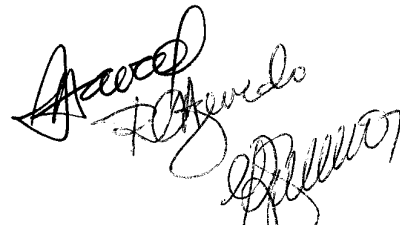
É lida e aprovada, sem emendas, a ata nº 1.112.

2.2 Processo nº 02.286758.3 - Rua dos Andradas, 769 - Parecer nº 35

Trata o referido processo de reciclagem de uso com aumento de área em prédio onde será implantada atividade escolar classificada como E1 (Tabela 1/L.C.420/98), com área de aumento de 49,90m² e área total de 779,16m², altura 12,45m (4 pavimentos). O referido prédio está relacionado como de interesse sócio-cultural, indicado para preservação. O projeto já foi aprovado pela EPHAC-SMC referente as questões de preservação. Conforme Tabela 6/L.C. 420/98, seria necessário uma escada enclausurada protegida. O requerente com base no art. 300/L.C.420/98, solicita que seja aceita a escada existente como saída de emergência, face a impossibilidade de execução de escada, conforme padrões da legislação. A descarga será efetuada no pavimento térreo, conforme consta em plantas. Os sanitários e acessos aos laboratórios no 2º, 3º e 4º pavimentos serão dotados de portas resistentes ao fogo. O assunto foi amplamente debatido, tendo sido resolvido, por unanimidade, que o pedido pode ser aceito, tendo em vista suas características e por se tratar de prédio relacionado de interesse sócio-cultural.

2.3 Processo nº 02.259659.8 - Rua Dona Laura, 359/377 - Parecer nº 36/99

O processo referido acima trata de pedido de Laudo de Proteção contra Incêndio para prédios com atividades comercial e residencial. A área total é de 2.191,00m² e altura 8,25m (4 pavimentos). O requerente apresenta adendo ao Laudo de Proteção contra Incêndio referente à Instalação Hidráulica onde alega a impossibilidade de implantação de mangotinhos pela falta de espaço para instalação das caixas de proteção das mangueiras. Para tanto, propõe o Responsável Técnico substituir a instalação de mangotinhos por rede de hidrantes, alegando que na ala residencial, as paredes junto a circulação não comportam as caixas das mangueiras, devendo as mesmas ficarem localizadas em espaços junto a caixa da escada e que em alguns pavimentos abaixo da altura mínima prevista pela Lei Complementar 420/98, face a existência nestas paredes de interruptores e caixas de distribuição da rede telefônica. Desta forma, o requerente solicita que sejam aceitas as posições das caixas para mangueiras conforme acima explicitado e croquis anexado ao processo. O assunto foi amplamente debatido, tendo sido resolvido, por unanimidade que o pedido pode ser aceito, tendo em vistas as características do prédio e dificuldades em outras soluções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

COMISSÃO CONSULTIVA PARA PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

Continuação da Ata nº 1.113

2.4 Consulta - Porta no acesso à casa de máquinas

O Eng. Raul Rego Faillace apresentou consulta sobre a possibilidade de ser colocada porta na escada de acesso à casa de máquinas. O assunto foi discutido, entendendo-se que não haveria óbice, desde que esta porta não constituísse porta de rota de saída de emergência.

2.5 Largura das escadas / nº de unidades de passagens

Tendo em vista as alterações que estão sendo propostas para a Lei Complementar 420/98, a Presidente apresentou proposta de alteração da Tabela 7 - E-5 no que tange a exigência de unidades de passagens, visto que a realidade está mostrando que a exigência constante na Tabela está superdimensionada, não condizendo com a realidade.

Foi sugerido que os membros estudassem o assunto para que voltasse a ser discutido na próxima reunião.

2.6 Consulta da ASTEC - Instalação do sistema de alarme e iluminação de emergência

A consulta diz respeito aos requisitos de instalação, visto que a L.C. 420/98 não especifica. O assunto foi debatido, entendendo-se que a L.C.420/98 em seu art. 170 trata da responsabilidade do profissional e recomenda as normas a serem consultadas.

3. PRÓXIMA REUNIÃO:

Deverá ser realizada no dia 03 de novembro de 1999, no mesmo horário e local.

